



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 783/2012

**SÚMULA: CONCEDE EM COMODATO
ÁREA URBANA QUE MENCIONA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO
SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica desapetada a área que menciona e concedida em comodato pelo prazo de 30 (trinta) anos, uma área de 27m² (vinte e sete) metros quadrados, sendo 10 (dez) metros confrontando com a Avenida Angelim Zeni e 2,70 (dois metros e setenta centímetros) confrontando com a Avenida Julio Campos, no centro da cidade, ao proprietário do imóvel encravado na esquina das referidas avenidas, o Sr. Benicio Martins de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0015336-2SSP/MT e CIC/MF nº 108.853.071-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
20 de Dezembro de 2.012**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**